

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### *Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS*

#### EDITAL Nº. 001/2013

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PSS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 088/2013 de 15/03/2013 e considerando:

- I. o dever do Município de garantir a Educação Básica aos educandos nas Escolas Municipais de acordo com a Lei Orgânica do Município e demais diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
- II. a urgência e a necessidade de contratar professores para atuar na Educação Básica nas Unidades de Ensino Municipal;
- III. que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seu compromisso educacional junto à comunidade.

#### **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS, para a função de Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais** nas áreas da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (Fase I) para atuação na Rede Municipal de Ensino, zona urbana e rural.

#### **1- Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Município de Laranjeiras do Sul, conforme consta do Anexo II do presente Edital.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definidas

em legislação específica.

## **2- Do Regime Jurídico e Salário**

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 O Contrato terá prazo de validade de 6 meses, podendo ser prorrogado por até igual período;

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro próprio do Magistério conforme sua habilitação, conforme segue:

### **I – Professor do Ensino Fundamental das Séries Iniciais**

a) Professor com magistério nível médio ou acadêmico – R\$ 811,37

b) Professor nível superior (graduação) – R\$ 952,04

c) Professor com pós-graduação – R\$ 1.022,57

d) Professor com Mestrado – R\$ 1.093,09.

## **3 Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 18 de Março de 2013 a 28 de Março de 2013 e o comprovante deve ser entregue juntamente com a documentação da prova de títulos em envelope lacrado à Comissão de Avaliação e Julgamento até 28 de Março de 2013 nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro, informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, conforme Anexo III, preenchido em 2 (duas) vias;

- 3.6 Preferencialmente informar um endereço eletrônico (e-mail) válido.
- 3.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá guardar o Comprovante de Inscrição (Anexo III);
- 3.8 Os eventuais erros no preenchimento no cadastro de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.
- 3.9 Após efetivar a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

#### **4- Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**

- 4.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.2 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 4.3.1 O Atestado de Saúde terá validade de 90 (noventa) dias.
- 4.3.2 No Laudo Médico deve constar:
- a) espécie da deficiência;
  - b) grau da deficiência;
  - c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - d) a data de expedição do Laudo;
  - e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.
- 4.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.

4.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será eliminado do PSS.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

## **5- Da Função**

5.1 A função de que trata o presente Edital é de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (Fase I) na Rede Municipal de Ensino, zona urbana e rural.

5.2 Descrição das atribuições da função:

### **a) Professor:**

Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar o planejamento e trabalhar pelo seu cumprimento em sala de aula em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEMEC e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo

atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldades no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares de forma produtiva; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil, coerente com as especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e Municipal e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

## **6- Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação**

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato a função de **Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos**, deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e

nove) anos na data da contratação (artigo 40, parágrafo 1º.- Inciso II da CF) ;

6.1.2. preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições;

6.1.3 Observar o contido nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4, deste edital;

6.1.4 possuir escolaridade exigida;

**6.1.4.1. Escolaridade exigida para Candidatos - máximo 40 (quarenta) pontos:**

a) Formação de docentes – Magistério - 25 (vinte e cinco) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

b) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Vizivali – 25 (vinte e cinco) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

c) Educação do Campo (Licenciatura) – 25 (vinte e cinco) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

d) Pedagogia com Especialização na área de Educação - 40 (quarenta) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

e) Educação do Campo (Licenciatura) com Especialização na área de Educação – 40 (quarenta) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

f) Outra licenciatura com Especialização em **Educação Especial** – 20 (vinte) pontos - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão.

g) Acadêmico<sup>(a)</sup> do Curso de Pedagogia do 3º ou 4º ano (5º período ou mais) 25 (vinte e cinco) pontos – apresentação Declaração de Matrícula atualizada, acompanhada de histórico escolar.

**6.2 Aperfeiçoamento Profissional – máximo 20 (vinte) pontos**

**Parágrafo único:** somente serão aceitos cursos completos e concluídos. A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional terá o limite de 20 (vinte) pontos e serão aceitos os seguintes documentos:

**6.2.1.** Outro Curso Superior de Licenciatura Plena na área da educação que não seja o utilizado para pontuação de escolaridade, com Diploma de Conclusão – 5 (cinco) pontos;

**6.2.2** Outro curso de Pós-graduação *lato sensu na área da Educação*, que não seja o utilizado para pontuação de escolaridade, com Certificado de Conclusão – 5 (cinco) pontos; e;

**6.2.3 Cursos de formação continuada**

6.2.3.1 Serão pontuados os Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada, relacionadas à Educação Básica.

6.2.3.2 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/01/2010 até a presente data.**

6.2.3.3 A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada 12 (doze) horas. Serão aceitos e pontuados somente os eventos cujos documentos comprobatórios contenham os seguintes dados:

- a) Identificação da instituição proponente (logotipo)
- b) nome e modalidade do evento;
- c) local e período de realização (dia(s), mês e ano);
- d) carga horária do evento igual ou superior a 12 (doze) horas;
- e) assinaturas autorizadas (nome e cargo);
- f) conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;
- g) frequência mínima de 75% (LDB, art. 24, inciso VI);
- h) local e data da certificação;
- i) nome do participante completo.

6.2.3.4 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, por tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

6.2.3.5 Os certificados e diplomas de cursos à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial Decreto n.º 2494, de 10/02/1998 - regulamenta o art. 80 da LDB n.º 9394/1996).

6.2.3.6 Os eventos serão aceitos, desde que realizados na área da Educação comprovada por documentação específica de acordo com a legislação vigente.

6.2.3.7 Serão aceitos cursos de extensão universitária desde que não estejam inclusos como parte integrante e obrigatória do ensino regulamentar de graduação e de pós-graduação.

### **6.3 Experiência em docência – máximo 40 (quarenta) pontos.**

6.3.1 Será considerado a experiência em docência nas instituições públicas e privadas, contando 5 (cinco) pontos por ano de trabalho comprovado, com no

máximo 8 anos;

6.3.2 A comprovação do efetivo exercício de docência se dará através de declarações originais e/ou cópia autenticada do registro em carteira profissional de trabalho.

**Demonstrativo da Pontuação da Função de Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I (Máximo 100 pontos)**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Ensino Médio	Formação de Docentes (Magistério)	25	40
Graduação	Pedagogia / CNS / Vizivali	25	
	Pedagogia com Especialização	40	
	Educação do Campo	25	
	Educação do Campo com Especialização	40	
	Outra licenciatura com especialização em Educação Especial	20	
	Acadêmico (a) de Pedagogia do 3º ou 4º Ano (5º período ou mais)	25	
Experiência	Cursos de aperfeiçoamento e Formação continuada c/ carga horária mínima de 12 horas a partir de janeiro de 2010.	05 por Certificado	20
	Experiência em docência na educação básica.	05 por ano completo sem sobreposição de tempo	40
<b>Total Geral</b>		<b>100</b>	

**7. Classificação dos candidatos e distribuição das vagas**

7.1 O resultado do PSS com a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos Candidatos será divulgado no dia 05 de Abril de 2013 em Edital próprio, afixado no saguão do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Internet, no site oficial do Município de Laranjeiras do Sul-PR. [www.la.pr.gov.br](http://www.la.pr.gov.br) e Diário Oficial do Jornal Correio do Povo do Paraná.

7.2 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, no endereço [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br) e **Diário Oficial do Jornal Correio do Povo do Paraná, com prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos Candidatos, para entrega de documentação, distribuição de vagas e respectivo contrato, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2.1 Caso não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será eliminado.

7.2.2 O candidato poderá nomear Procurador Legal, com registro em Cartório caso não possa comparecer para entrega da documentação.

7.3 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a distribuição das mesmas.

7.4 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

7.5. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência; e a segunda, contendo a pontuação dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.5.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Unidades Escolares Municipais de Ensino definida pelo Departamento Administrativo da SEMEC.

7.6 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato:

7.6.1 Maior pontuação na experiência profissional;

7.6.2 Maior pontuação na titulação profissional;

7.6.3 Maior idade.

**Obs.: Os critérios acima serão comprovados através dos documentos anexados a prova de títulos.**

7.7 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Laranjeiras do

Sul e na imprensa oficial.

## **8- Dos Recursos**

8.1 No dia 05 de Abril de 2013 será publicada a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** na Internet no site Oficial de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

8.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.2.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, **que estará disponível na SEMEC.**

8.2.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, em apenas 1 (uma) via, nas 24 horas, imediatamente após a divulgação da lista de **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** na Internet e no diário oficial impresso;

8.2.3 não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

8.2.4 serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

8.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.4 Após o prazo para interposição de recursos e a realização da análise dos mesmos, será divulgado o resultado juntamente com a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** publicada na Internet, no site [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br) e no Jornal Correio do Povo do Paraná.

## **9- Da Contratação**

9.1 No momento em que o candidato classificado for convocado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5.

9.2. A distribuição das vagas obedecerá à ordem de classificação, coordenada pelo representante da SEMEC e pelo representante dos Recursos Humanos do

Município, conforme quadro de necessidades elaborado pela Secretaria.

**9.3 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:**

9.3.1 ter nacionalidade brasileira;

9.3.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação (artigo 40, parágrafo 1º.- Inciso II da CF) ;

9.3.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

9.3.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.5 apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor e ultimo comprovante de votação;

f) Certificado de Reservista;

g) Carteira de Trabalho;

h) Atestado de Saúde, conforme Anexo I;

i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigido;

j) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde ;

9.4 O acadêmico contratado deverá comprovar sua frequência no curso, mediante documento comprobatório emitido pela Instituição de Ensino Superior além daquele apresentado no ato da Contratação.

9.5 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Anexo I, do presente Edital.

9.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo.

9.7 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido pelo **Regime da C.L.T.** (Consolidação das leis Trabalhistas) para uma Carga-Horária semanal de **20 (vinte) horas** para a função de Professor.

## 10 Das Disposições Gerais

10.1 Na convocação para escolha de vagas será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

10.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou já contratado será feita rescisão contratual.

10.4 Será considerado eliminado do PSS, o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional;
- b) não compareça à sessão de distribuição de vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
- c) não apresente Atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência – no momento da convocação;

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados, no Sistema PSS, endereço, número válido de telefone e e-mail.

10.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 **(trinta) dias**, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;
- d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS;

10.7 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de um ano.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “ad referendum” da Prefeita Municipal.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2013.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Terezinha de Jesus Nardi  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PSS**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

1)- É portador de alguma afecção incapacitante para a função que vai exercer?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2)- Já realizou tratamentos médicos anteriores? Para qual motivo? Por quanto tempo?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3)- Necessitou ficar em auxílio-doença, por motivo de doença clínica ou psiquiátrica?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4)- A candidata(º) apresenta sinais ou sintomas de doença clínica ou psiquiátrica que limite ou incapacite de exercer a função?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2013.

Assinatura do Médico e Carimbo com CRM

**ANEXO II****RELAÇÃO DE VAGAS, INSTITUIÇÃO**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DEMANDA</b>
<b>Escola Municipal Aluisio Maier</b>	<b>2</b>
<b>Escola Municipal Florindo Pellizzari</b>	<b>7</b>
<b>Escola Municipal José Bonifácio</b>	<b>2</b>
<b>Escola Municipal Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira</b>	<b>2</b>
<b>Escola Rural Municipal Raquel de Queiroz</b>	<b>1</b>
<b>Escola Municipal Teotônio Vilela</b>	<b>1</b>
<b>Escola Municipal Valdemar Boeira</b>	<b>1</b>
<b>Escola Municipal Água Verde</b>	<b>2</b>
<b>Escola Municipal Padre Gerson Galvino</b>	<b>3</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Divina Providência</b>	<b>2</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos</b>	<b>1</b>
<b>Centro Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças</b>	<b>1</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Adelina Dutra Boeira</b>	<b>1</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber</b>	<b>2</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil Emília Cesca Alberti</b>	<b>1</b>
<b>Programa Mais Educação</b>	<b>6</b>
<b>Escola Rural Municipal Padre Josimo Moraes Tavares</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>	<b>36</b>

**ANEXO III**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>I – Dados da Função</b>			
1 – Função:	Professor Regente		
<b>II – Dados Pessoais</b>			
3 – Nome Completo:			
4 – RG: (N.º Órgão Emissor)	5 – Data Emissão do RG:	6 – CPF:	
7 – Nacionalidade:	8 – Naturalidade:	9 – Data Nascimento:	
10 – Sexo:	11 – Título de eleitor:	12 – Zona e Seção:	
( ) Masc. ( ) Fem.			
13 – Nome do Pai:			
14 – Nome da Mãe:			
<b>III – Dados Complementares I (Contato)</b>			
13 – Endereço:			
14 – Número:	15 – Complemento:	16 – Bairro:	
17 – Cidade:		18 – UF:	19 – CEP:
20 – Fone 1:	21 – Fone 2 (Recado):	23 – email:	
<b>IV – Dados Complementares II (Formação)</b>			
24 – Nível de Instrução:			
( ) Magistério:		( ) Graduação:	
( ) Pós graduação:		( ) Mestrado	
28 – Tempo de Experiência na área/ função a qual concorre:			

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE RECURSO

Ilmo Sr Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária Professor Regente para atuar nas Escolas urbanas e rurais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul no ano letivo de 2013, eu \_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) através do Edital 001 de 2013, venho requerer revisão dos resultados da minha classificação do Processo.

Apresento no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise.

Nestes termos, peço deferimento.

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2013.

---

Assinatura do Requerente

